

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2014/017

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA PELA A.G.E. DE ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL S.A, REALIZADA EM 23.12.1985, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE FUNDAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZA ESTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA REAPLICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, COM OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DESTE EDITAL, CUJA MINUTA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO DIJUR-COPUR/ADLIC Nº 000006334-001 DE 28.05.2014.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de entidades para prestação de serviços à FUNDAÇÃO, relativos à Reaplicação e Integração das Tecnologias Sociais “Transformando Realidades por meio da Mobilização e Organização Comunitária”, “Bibliotecas Comunitárias Vaga Lume”, “Gestão Comunitária de Resíduos Orgânicos e Agricultura Urbana - Revolução dos Baldinhos”, “Produção Agroecológica de Alimentos em Meio Urbano” e “Rede Criar – Joias Sustentáveis na Ilha das Flores”, para moradores de empreendimentos do Programa Nacional de Habitação Urbana, conforme **ANEXO I** deste Edital, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades e sem qualquer vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO (tomadora de serviços) e as entidades que vierem a ser contratadas (entidades prestadoras dos serviços) ou seus empregados, nos Estados discriminados no **ANEXO II**.

2 DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As orientações básicas sobre os aspectos técnicos e metodológicos para a reaplicação das Tecnologias Sociais “Transformando Realidades por meio da Mobilização e Organização Comunitária”, “Bibliotecas Comunitárias Vaga Lume”, “Gestão Comunitária de Resíduos Orgânicos e Agricultura Urbana - Revolução dos Baldinhos”, “Produção Agroecológica de Alimentos em Meio Urbano” e “Rede Criar – Joias Sustentáveis na Ilha das Flores”, encontram-se detalhadas no **ANEXO I** deste Edital.

3 DA RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 O edital poderá ser obtido:

- a) Na internet - por meio de download, no Portal da FUNDAÇÃO: <http://www.fbb.org.br>, Link – Quem somos – Editais e Licitações – Seleções Públicas em Andamento – Edital de Credenciamento 2014/017;

3.2 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à FUNDAÇÃO – Comissão de Credenciamento, através do e-mail chamadaspublicas@fbb.org.br, até **27.10.2014**, sob o título Edital de Credenciamento nº 2014/017 - Dúvidas.

3.3 As consultas serão respondidas diretamente no endereço eletrônico constante do item 3.1.a.

4 DO PRAZO PARA RECEBIMENTO

4.1 A documentação de habilitação, deverá ser enviada em um único envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregues à FUNDAÇÃO, no endereço indicado no **item 4.1.1** abaixo, até às 18h do dia **27.10.2014** ou postados até esta data com AR (Aviso de Recebimento)

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2014/017

**SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, EDIFÍCIO NUMBER ONE, 10º ANDAR,
BRASÍLIA – DF - CEP 70.711-900**

4.1.1 Local de Entrega dos Envelopes: Fundação Banco do Brasil – Comissão de Credenciamento - SCN Quadra 01, Bloco A, Ed. Number One – 10º andar – Brasília – DF CEP: 70.711-900.

4.1.2 A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por extravios na postagem de envelopes.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 A critério da pretendente ao credenciamento, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal poderão ser feitas diretamente na FUNDAÇÃO, ou alternativamente, por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal.

6.1.1 HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

6.1.1.1 A pretendente ao credenciamento que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério de Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

6.1.1.1.1 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

- as entidades que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.1.1.1.2 as Entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

6.1.1.2 A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line”.

6.1.1.3 As interessadas em participar do presente credenciamento, que não estejam habilitadas parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.1.1.4 Na hipótese de a participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o quarto dia útil anterior ao prazo final de apresentação da proposta de credenciamento,

=====

estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”, podendo ser efetuada diligência para comprovação deste pedido de Solicitação do Serviço.

6.1.2 HABILITAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO

6.1.2.1 Para a habilitação junto à FUNDAÇÃO, a pretendente ao credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

6.1.2.1.1 registro comercial, no caso de entidade individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e/ou sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

- os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste credenciamento.

6.1.2.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

6.1.2.1.3 documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais;

Regularidade Fiscal:

6.1.2.1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

6.1.2.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

6.1.2.1.7 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

6.1.2.1.8 prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de CNDT, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.440/2011,

6.1.2.1.9 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

6.1.2.1.10 prova de regularidade perante o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, mediante apresentação da tela de consulta do referido cadastro, disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/>.

Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.2.1.11 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a pretendente ao credenciamento boa situação financeira;

6.1.2.1.12 a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a entidade que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.2.1.13 as entidades que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

6.1.2.1.14 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pretendente ao credenciamento que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para recebimento dos documentos de habilitação, indicado no **item 4.1**;

- para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

6.1.2.1.15 as entidades sem fins lucrativos estão dispensadas de apresentar a documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

6.1.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.1.3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto à FUNDAÇÃO) apresentar os seguintes documentos complementares:

6.1.3.1.1 requerimento de credenciamento, contendo a indicação do Estado onde se dispõe a prestar os serviços, conforme **ANEXO III**;

6.1.3.1.2 declaração de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, constante no requerimento de credenciamento, **ANEXO III**.

6.1.3.1.3 atestado/declaração de regular funcionamento fornecido(a) por três autoridades locais que comprove a existência efetiva da entidade e que a mesma atua no Estado constante no requerimento, **ANEXO III**, deste Edital.

Qualificação Técnica

6.1.3.1.4 Para fins de Qualificação Técnica, a entidade pretendente ao credenciamento deverá preencher o currículo, conforme **ANEXO IV**, comprovando o exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades compatíveis com o objeto do contrato, anexando:

6.1.3.1.4.1 atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 1 (uma) entidade congênere ou governamental, certificando sua experiência em educação ambiental, mobilização, capacitação ou organização comunitária/social;

6.1.3.1.4.2 documento que comprove a participação da entidade em, no mínimo, 1 (um) conselho e/ou comitê, em qualquer esfera governamental (municipal, estadual ou federal), dentre os seguintes relacionados: da Criança e do Adolescente, Educação, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Fundo Municipal de Apoio Comunitário e Meio Ambiente;

6.1.3.1.4.3 cópia(s) de Convênio(s), Contrato(s) de Repasse, Termo(s) de Cooperação Técnica e Financeira, Termo(s) de Parceria ou outro(s) instrumento(s) contratual(ais), que comprove(em) o desenvolvimento de projetos relacionados à educação ambiental, mobilização, capacitação ou organização comunitária/social.

6.1.3.2 Os documentos exigidos neste Edital, bem como aqueles porventura vencidos no SICAF, deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada em cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

6.1.3.3 A critério da Comissão de Credenciamento poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para a Qualificação Técnica.

6.1.3.4 As entidades devem manter durante a vigência do credenciamento e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Edital, fornecendo, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO, por escrito, as certidões e documentos probatórios dessa qualificação, sob pena de, não o fazendo no prazo e forma determinados, serem excluídos do credenciamento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para o credenciamento, os interessados deverão entregar (pessoalmente ou por via postal) a documentação exigida exclusivamente na FUNDAÇÃO, em envelope lacrado conforme citado no **item 4**.

7.2 A FUNDAÇÃO se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, à vista da análise documental, inclusive da capacidade técnica, não condizentes com as exigências citadas neste edital.

7.3 A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

7.4 Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando no(s) Estados indicados no **item 1.1** deste Edital, a FUNDAÇÃO poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de credenciamento e contratação de prestadoras desse serviço.

7.5 A FUNDAÇÃO se reserva o direito de realizar novo credenciamento, em período inferior a 36 (trinta e seis) meses, caso entenda necessário.

7.6 As decisões da Comissão serão lavradas em ata e publicadas no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO <http://www.fbb.org.br>, Link – Quem somos – Editais e Licitações – Seleções Públicas em Andamento – Edital de Credenciamento 2014/017.

8 DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. não apresentarem a documentação exigida neste Edital até a data fixada ou apresentarem documentação em desacordo com as disposições deste edital;
- II. tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- III. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- IV. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco e/ou pela Fundação Banco do Brasil;
- V. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- VI. estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- VII. sociedades limitadas que tenham em seu quadro funcionário(s) do Banco do Brasil S.A. cedido(s) à Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado;
- VIII. sociedades anônimas (capital aberto ou fechado) que tenham em seu quadro funcionário(s) do Banco do Brasil S.A. cedido(s) à Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controlador; ou responsável técnico;
- IX. sociedades anônimas (capital aberto ou fechado) que tenham em seu quadro funcionário(s) do Banco do Brasil S.A. cedido(s) à Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como acionista detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue em área da Fundação: i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) na área demandante da licitação; e/ou iii) na área que realiza a licitação;
- X. funcionário(s) do Banco do Brasil S.A. cedido(s) à Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração.

9 DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento que, oportunamente, divulgará o resultado.

9.2 O resultado de que trata o item precedente será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.fbb.org.br – Link: Quem somos – Editais e Licitações – Seleções Públicas em Andamento – Edital de Credenciamento nº 2014/017.

=====

9.3 O pretendente ao credenciamento tem o prazo de 05 dias úteis, a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico www.fbb.org.br – Link: Quem Somos – Editais e Licitações – Seleções Públicas em Andamento – Edital de Credenciamento nº 2014/017, para apresentar recurso ao resultado do credenciamento.

9.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências deste Edital, em especial, os **itens 5, 6 e 7**.

9.5 Não tendo sido interposto recurso ou, após julgados os recursos interpostos, a data e local para assinatura do(s) contrato(s) será comunicada às entidades por e-mail e/ou fax.

10 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A contratação de serviços das entidades habilitadas neste processo pela FUNDAÇÃO será regida por este Edital e seus Anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie.

10.2 O contrato será firmado conforme minuta constante do **ANEXO V**.

10.3 Caso a entidade habilitada não compareça até a data a ser estabelecida pela FUNDAÇÃO na forma do **item 9.5** retro, para assinatura do contrato, não será contratada.

10.4 A vigência do contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se decorridos 36 meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamento.

11 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A FUNDAÇÃO emitirá, por meio eletrônico, Ordens de Serviço às entidades contratadas contendo as informações necessárias para a execução dos serviços, conforme **Documento nº 01** da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, **ANEXO V** deste Edital de Credenciamento.

11.2 As Ordens de Serviço serão emitidas por lotes de reaplicação localizados nos Estados constantes do **ANEXO II** deste Edital.

11.3 O Estado de interesse da Entidade deverá ser indicado por meio do Requerimento de Credenciamento, **ANEXO III**.

11.4 No caso de serem credenciadas mais de uma entidade por Estado será efetuado sorteio público, sendo as Ordens de Serviço emitidas de acordo com a ordem do sorteio.

11.5 O sorteio público será realizado em data, horário e local a serem designados pela FUNDAÇÃO e divulgados por meio eletrônico às entidades credenciadas no Estado.

11.6 A FUNDAÇÃO poderá oferecer serviço à(s) entidade(s) contratada(s) em Estados limítrofes quando não houver nenhuma entidade contratada para determinado Estado ou quando a(s) entidade(s) contratada(s) para determinado Estado não manifestar(em) interesse no serviço proposto.

12 DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a remuneração e a forma de pagamento serão efetuadas segundo os critérios estabelecidos no contrato, **ANEXO V**.

12.2 A FUNDAÇÃO fará o pagamento às entidades contratadas mediante crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do Banco do Brasil S.A..

12.3 O valor relativo aos lotes de serviço está disposto no **Documento nº 03** da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, **ANEXO V**, deste Edital de Credenciamento e constará da Ordem de Serviço que será repassada pela FUNDAÇÃO às contratadas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados e às entidades credenciadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FUNDAÇÃO pelo infrator:

13.1.1 advertência;

13.1.2 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO, por período não superior a 2 (dois) anos;

13.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3 ADVERTÊNCIA

13.3.1 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

13.4.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO;
- c) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- d) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação da penalidade de advertência;
- f) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o interessado, idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO.

13.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da FUNDAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à FUNDAÇÃO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A simples divulgação pela FUNDAÇÃO, neste Edital, do tipo de serviço e das tabelas de remuneração não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das participantes, não cabendo à FUNDAÇÃO o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir os níveis pretendidos pelas interessadas.

14.2 As entidades contratadas serão reavaliadas quanto aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificações técnica e econômico financeira, citados no **item 6** deste Edital, quando houver qualquer alteração na sua composição societária ou motivo que o justifique, podendo ser cancelada a habilitação para a prestação de serviços de que trata este Edital.

14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

15 DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Aspectos Técnicos e Metodológicos

ANEXO II: Relação de Estados

ANEXO III: Requerimento de Credenciamento

ANEXO IV: Modelo de Currículo da entidade proponente

ANEXO V: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Documento nº 01 do Contrato – Modelo de Ordem de Serviço

Documento nº 02 do Contrato – Minutas de Declaração de Isenção e Imunidade de Tributos

Documento nº 03 do Contrato – Tabela de Referência de Valores

Brasília (DF), 26 de setembro de 2014.

Hilvair Aparecido dos Reis Pinto
Presidente da Comissão de Credenciamento